



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

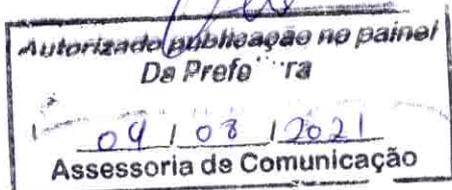
CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

PROCURADORIA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 031/2021, publicada em 04/08/2021, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **WANDERLEY PASCOAL DE OLIVEIRA**, cargo de origem Vigia, matrícula nº 2438, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo 80, inciso XXV- Trabalhar mal ou por negligência, da Lei nº 180/93, em detrimento da denúncia de não atender ao chamado de outro servidor e a retirada de veículo oficial do pátio da Prefeitura, sem justificativas. Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço **Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 04/08/2021.

Geralda da Costa e Silva Rodrigues
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 84.333/2021

Denunciado: WANDERLEY PASCOAL DE OLIVEIRA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº031/2021 de 30 de Julho de 2021, publicada em 04/08/2021, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 010 ,011 e 018 ou seja no processo nº 77376/2021, com Ofício, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; Os quais apontam indícios da prática das infração disciplinar especificadas no Art.80, inciso XXV- Trabalhar mal ou por negligência da lei 180/1993.

Resolve **INDICIAR**, o ora denunciado, pela prática da infração disciplinar supramencionadas, cuja penalidade está prevista no artigo 83, §2- repreensão ou suspensão.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de agosto de 2021.

Geralda da Costa e Silva Rodrigues
Presidente da Comissão